



Mensagem nº 075-GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação para aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA Piso Alto por meio de adesão da ata de Registro de preços nº 10/2021FNDE - em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 202003289-4 – PAR FNDE/MEC.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em, 22/09/21 as 11:30 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 075 - GP/2021

Em, 21 de setembro de 2021

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 247.950,00** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação em despesas custeadas com recursos provenientes de Emendas Parlamentares através de Termos de Compromissos 202003289-4 – PAR FNDE/MEC.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1284	AQUISIÇÃO DE ONIBUS URBANO ESCOLAR	
4.4.90.52	Equipamentos e materiais permanente	247.950,00
	TOTAL	247.950,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021).**

Palácio 21 de Julho, em 21 de setembro de 2021.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal